

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VII | Volume 22 | Nº 66 | Boa Vista | 2025

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.15756348>



SISTEMA DE CRÉDITOS SOCIAIS CHINÊS: UM ESTUDO SOBRE TECNOLOGIA, ÉTICA E VIGILÂNCIA SOCIAL

José Luiz Mansur Júnior¹

Marisa Rossignoli²

Francis Marília Pádua³

Resumo

Desde o início da década passada, o governo chinês vem implementando um Sistema de Créditos Sociais que busca promover o aumento da confiança entre cidadãos e empresas por meio de pontuações que recompensam ou punem determinados comportamentos. Essa iniciativa se apoia em tecnologias avançadas de vigilância social, como reconhecimento facial, análise de dados massivos (big data) e rastreamento humano, que permitem monitorar e avaliar, em tempo real, as ações de indivíduos e organizações. Apesar de sua proposta, o sistema tem gerado questionamentos éticos, jurídicos e políticos. Este estudo analisa criticamente três principais preocupações: (i) conflitos de interesse devido à participação de empresas privadas com acesso a dados sensíveis; (ii) potenciais violações de direitos civis, especialmente à privacidade; e (iii) o uso político como ferramenta de vigilância estatal, reforçando práticas autoritárias. A pesquisa, de natureza exploratória e fundamentada no método dedutivo, utiliza dados secundários obtidos por meio de revisão bibliográfica nas principais bases de pesquisa e revistas relevantes, realizando uma análise qualitativa. Como resultado, verifica-se que o sistema de créditos sociais pode representar um controle ideológico do estado em relação à população, confirmando as discussões sobre biopoder, possível violação dos direitos civis e segregação social e, desta forma, ao classificar indivíduos em grupos a não existência de democracia, pois os créditos podem punir opiniões críticas.

Palavras-chave: Controle Comportamental; Crédito Social Chinês; Reformas de Aprofundamento Abrangente; Reputação Social; Sistemas de Vigilância em Massa.

370

Abstract

Since the beginning of the past decade, the Chinese government has been implementing an Social Credit System aimed at fostering trust among citizens and businesses through scores that reward or penalize specific behaviors. This initiative relies on advanced social surveillance technologies, such as facial recognition, big data analysis, and human tracking, which enable the real-time monitoring and evaluation of individuals' and organizations' actions. Despite its stated objectives, the system has raised ethical, legal, and political concerns. This study critically examines three primary issues: (i) conflicts of interest arising from the involvement of private companies with access to sensitive data; (ii) potential violations of civil rights, particularly the right to privacy; and (iii) the political use of the system as a state surveillance tool, reinforcing authoritarian practices. The research, exploratory in nature and based on the deductive method, uses secondary data obtained through a bibliographic review in the main research databases and relevant journals, carrying out a qualitative analysis. As a result, it is found that the social credit system may represent an ideological control of the state in relation to the population, confirming the discussions about biopower, possible violation of civil rights and social segregation and, thus, by classifying individuals into groups, the non-existence of democracy, since credits can punish critical opinions.

Keywords: Behavioral Control; Comprehensive Deepening Reforms; Chinese Social Credit System; Mass Surveillance Systems; Social Reputation.

¹ Professor da Universidade de Marília (UNIMAR). Doutor em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR). E-mail: jrmansur@hotmail.com

² Professora da Universidade de Marília (UNIMAR). Doutora em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). E-mail: marisarossignoli@unimar.br

³ Professora da Universidade de Marília (UNIMAR). Doutora em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). E-mail: franmpadua@gmail.com



INTRODUÇÃO

Desde o início da década de 2010, o governo chinês vem promovendo a implementação de um ambicioso sistema de controle e ranqueamento social denominado Sistema de Créditos Sociais (Social Credit System). Este projeto, inserido em um contexto de avanços tecnológicos e reformas socioeconômicas, busca aumentar a confiança entre cidadãos e empresas por meio de pontuações que recompensam ou sancionam comportamentos específicos.

A iniciativa chinesa utiliza tecnologias avançadas de vigilância social, como reconhecimento facial, análise massiva de dados (*big data*) e rastreamento humano (*human tracking*), para monitorar e avaliar, em tempo real, as ações de indivíduos e organizações. Assim, o Sistema de Créditos Sociais implementado na China torna-se um exemplo emblemático de como as tecnologias digitais vêm sendo utilizadas para reorganizar a relação entre Estado, sociedade e indivíduo. A proposta de ranquear comportamentos por meio de algoritmos e pontuações tem implicado transformações profundas na vida cotidiana dos cidadãos, afetando desde o acesso a serviços até a mobilidade social. Essa realidade evidencia a urgência de investigar os impactos sociais, éticos e jurídicos de sistemas de controle digital amplamente disseminados.

Este estudo parte do seguinte problema: de que maneira o Sistema de Créditos Sociais chinês pode representar riscos à democracia e aos direitos civis? Como objetivo geral, busca-se analisar criticamente os efeitos desse sistema sobre a liberdade individual e a estrutura democrática. Os objetivos específicos incluem examinar os conflitos de interesse na participação de empresas privadas, identificar potenciais violações de direitos civis e discutir os usos políticos do sistema como ferramenta de vigilância e repressão ideológica.

A análise está fundamentada em um recorte conceitual que compreende o sistema como parte de uma lógica mais ampla de vigilância digital e controle comportamental. A pesquisa se concentra nos mecanismos de classificação social e nas consequências da institucionalização de práticas que moldam condutas por meio de incentivos e punições, em um contexto de governança autoritária e centralização de poder.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória, de natureza teórico-crítica, com abordagem dedutiva. A investigação utiliza dados secundários obtidos por meio de revisão bibliográfica em livros, artigos científicos e documentos oficiais, analisados sob uma perspectiva interdisciplinar e interpretativa, voltada à compreensão dos discursos e estruturas que sustentam o sistema.

O texto está organizado em seis seções, além desta introdução. A segunda apresenta o conceito e os objetivos do Sistema de Créditos Sociais chinês, na sequência descreve seu funcionamento prático e



critérios de pontuação, na quarta examina os conflitos de interesse entre Estado e empresas privadas, para na quinta abordar as violações de direitos civis e posteriormente discutir a utilização do sistema para fins políticos. Por fim, apresenta as considerações finais da pesquisa.

No referencial teórico, são incorporados conceitos foucaultianos, especialmente aqueles relacionados à vigilância, biopoder e poder disciplinar. Essa abordagem teórica permite não apenas descrever o sistema, mas também problematizar seus potenciais efeitos sobre o comportamento humano e as relações sociais.

CONCEITO E OBJETIVOS DO SISTEMA DE CRÉDITOS SOCIAIS CHINÊS

A sociedade contemporânea, especialmente ao longo das últimas décadas, tem vivenciado um avanço exponencial em diversas áreas do conhecimento humano. O ritmo de desenvolvimento científico e tecnológico, sem precedentes na história, tornou-se a força motriz por trás de transformações estruturais na economia, nos modelos sociais e nas relações políticas. Os avanços tecnológicos possibilitaram a criação de ferramentas e sistemas que, além de otimizarem processos, ampliam o alcance das ações humanas. A conectividade global e a integração digital redefiniram conceitos de tempo e espaço, promovendo interações e inovações que transcendem fronteiras.

Nesse contexto de transformações, emerge o programa de créditos sociais chinês, um sistema controverso de avaliação de reputação social e econômica. Fundamentado em tecnologias avançadas, como reconhecimento facial, análise de “big data” e rastreamento humano (*human tracking*), o programa chinês representa uma nova fase no condicionamento do comportamento humano pelo poder disciplinar, o que foi especialmente intensificado durante a pandemia global da Covid-19. De acordo com Liu e Ronatas (2024):

O objectivo principal dos SCS é melhorar a capacidade do Estado de recolher e sintetizar informação, para assim ler e conhecer melhor os seus assuntos, aumentando a transparência e a legibilidade dos cidadãos. Notavelmente, vários destes sistemas utilizam pontuação para avaliar e regular a confiabilidade dos cidadãos. Embora a mídia popular frequentemente retrate os SCS como instrumentos de um futuro tecnodistópico específico da China (LIU; RONA-TAS, 2024, p. 109).

Sobre a intensificação durante a pandemia, Boutang e Selim (2020, p. 153), ressaltam o alto grau de sofisticação das tecnologias de controle social na China, destacando sua ampliação durante a pandemia de coronavírus. Eles mencionam que, após testes com minorias Uigures em Xinjiang, o reconhecimento facial foi utilizado em escala nacional para identificar cidadãos que deixaram Wuhan sem se apresentar às autoridades. Segundo os autores, essas tecnologias são tão avançadas que permitem identificar qualquer



cidadão chinês em apenas sete segundos, a partir de imagens captadas por câmeras instaladas em espaços públicos e privados.

Inicialmente inspirado em práticas ocidentais de avaliação da capacidade de empréstimo e reembolso de atores econômicos (PRISQUE, 2020), o referido sistema foi lançado como uma ferramenta para promover responsabilidade e confiabilidade, criando, dessa forma, uma sociedade mais alinhada a padrões específicos de moralidade e comportamento definidos pelo governo chinês, segundo sua tradição cultural:

A aposta política das autoridades chinesas é, desde 2012, consolidar pelas novas tecnologias digitais as especificidades chinesas de governança ultracentralizada do estado herdadas da herança de harmonia confucionista milenar, assim como do socialismo maoísta. (BOUTANG; SELIM, 2020, p. 157).

De acordo com a narrativa oficial, o projeto de créditos sociais na China está intimamente ligado ao desenvolvimento socioeconômico. Nessa linha, o governo argumenta que ele busca recompensar os cidadãos confiáveis, estimulando condutas virtuosas, e disciplinar aqueles que demonstram comportamentos socialmente indesejáveis.

O SCSC é apresentado pelo governo chinês como um meio para aumentar o nível de integridade moral dos cidadãos, com vistas a facilitar e dinamizar as transações econômicas e financeiras com segurança. Em um contexto em que o nível de confiança entre atores econômicos da sociedade chinesa é considerado demasiado baixo pelas autoridades, o governo quer se dotar de ferramentas passíveis de restaurar essa necessária confiança. Segundo Pequim, a implementação desse sistema será um elemento importante para o advento de uma sociedade chinesa “mais civilizada” e “mais harmoniosa, por meio da restauração de “práticas confucianas virtuosas” no seio da sociedade chinesa (PRISQUE, 2020).

Assim, por meio de uma estrutura que combina incentivos e penalidades, o programa chinês, coordenado pelo Grupo Líder para Reformas de Aprofundamento Abrangente – uma instituição-chave para implementação de políticas do Partido Comunista Chinês –, procura reforçar a noção de cidadania responsável, beneficiando os cidadãos em áreas como acesso a crédito, transporte e oportunidades de negócios. Nas palavras de Richeri (2019, p. 21), o objetivo, em síntese, “é identificar a boa conduta, a confiabilidade e a honestidade de cada cidadão para encorajar um comportamento positivo e penalizar aqueles que se comportam mal em relação à sociedade e ao Estado”.

Liu e Rona-Tas (2024) analisam o Sistema de Créditos Sociais Chinês como um esforço para influenciar o comportamento individual:

Embora o SCS possa divergir dos cenários extremos frequentemente ilustrados nos meios de comunicação populares sob a atual tensão geopolítica, ainda constitui um esforço significativo



para observar e influenciar o comportamento individual de acordo com uma visão particularista (LIU; RONA-TAS, 2024, p. 123).

A utilização dessas tecnologias de vigilância social, no entanto, também levanta questões relacionadas à liberdade individual, à vigilância em massa e ao papel do Estado em moldar a conduta social, pois o programa também é desenhado para enfrentar os desafios sociais que possam desestabilizar a governança autoritária.

Críticos como Emmanuel Dubois de Prisque (2020) apontam que o sistema chinês, ao instituir um monitoramento tão amplo, pode transcender seus objetivos declarados e se transformar em um mecanismo de controle social e político, restringindo liberdades fundamentais. Isso porque, na prática, o sistema de créditos sociais vai além de sua função declarada de promover confiança e coesão social, revelando-se uma ferramenta estratégica para preservar a liderança do Partido Comunista Chinês e reforçar seu controle disciplinar sobre a população. Expressões “cultura da sinceridade”, “promoção da honestidade” e “virtudes tradicionais” são comumente utilizadas pelo governo para, com o auxílio de mecanismos cibernéticos, impor um comportamento padrão para pessoas e corporações (NOGUEIRA, 2020, p. 36).

Corroborando o pensamento de que este controle disciplinar chinês, pode ter um potencial efeito repressivo:

Essas informações detalhadas permitem ao governo identificar adversários políticos à repressão. Reprimir os oponentes também é fácil no âmbito do SCS porque o governo pode simplesmente diminuir a pontuação social de um indivíduo para restringir o seu acesso a uma variedade de serviços e benefícios (XU; KOSTKA; CAO, 2022).

Nesse sentido, a iniciativa governamental, personificada na liderança do Presidente Xi Jinping, não apenas desempenha o papel de disciplinar os cidadãos, mas também atua para consolidar o sistema de poder, mitigando riscos potenciais à estabilidade política e social (RICHERI, 2019, p. 21). A centralidade do Partido Comunista nesse processo reflete, assim, o uso estratégico da tecnologia para sustentar sua hegemonia. Sobre a liderança de Xi Jinping, Silva (2018) observa que:

A liderança chinesa de Xi Jinping tem seguido um certo culto em volta da sua figura, o que já se via desde a era Mao. Aumentaram consideravelmente as referências propagandísticas à figura do líder, aparecendo representado nas ruas das cidades, espaços públicos e privados, nos jornais e televisões, para além da disseminação de obras com o seu próprio pensamento. A sua presença engrandece eventos internacionais e tornou-se o grande defensor das dinâmicas econômicas da globalização. A sua capacidade em aplicar medidas austeras contrasta com as duas anteriores lideranças, porque parece responder melhor aos objetivos coletivos. Inclusive o recente sistema de ‘créditos sociais’, que visa premiar ou penalizar os cidadãos chineses conforme a sua conduta na sociedade (SILVA, 2018, p. 65).



Feitas a conceituação e análise dos objetivos do sistema, para atender ao objetivo deste estudo, faz-se fundamental a compreensão do funcionamento do sistema.

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Em relação à operacionalização, alguns testes regionais foram realizados no início de 2010. No entanto, a implementação do programa piloto em âmbito nacional iniciou-se em 2014. Nesse sentido:

Lançado em 2014, o SCS é o primeiro sistema de classificação nacional implementado digitalmente. Pretende avaliar a confiabilidade de indivíduos, empresas e organizações sociais, e classifica essas entidades com base no seu comportamento em “boas” e “más”. Com esta abordagem, o SCS procura fazer com que indivíduos e organizações cumpram os comportamentos que o Estado considera morais. Baseando-se numa implementação em grande escala baseada em dados, o SCS também se alinha com a tendência global de utilização de tecnologias digitais para influenciar o comportamento das pessoas. Dado o grande âmbito e escala do sistema, o SCS fornece um exemplo primário para a análise de sistemas de reputação conduzidos pelo Estado a nível nacional na área do controlo social. A importância do sistema motiva a necessidade de uma análise crítica aprofundada, incluindo a exploração das suas facetas económicas, que é o foco do nosso trabalho (LOEFFLAD; CHEN; GROSSKLAGS, 2024, p. 2).

Nesse primeiro estágio de execução, oito empresas privadas foram autorizadas a coletar e processar dados de indivíduos e organizações, utilizando algoritmos próprios para definir a pontuação de crédito social dos participantes. A partir de 2018, essas empresas pré-selecionadas começaram a colaborar com o Banco Popular da China, ampliando a estrutura e o alcance do programa.

Entre as empresas envolvidas, destacam-se a *China Rapid Finance*, parceira da *Tencent*, um dos maiores provedores da China, e o *Sesame Credit*, administrado pela *Ant Financial*, subsidiária do grupo Alibaba. Enquanto a *Tencent* opera o *WeChat*, plataforma utilizada por milhões de usuários, o *Sesame Credit*, a partir de dados coletados por diversas plataformas, gerencia informações detalhadas sobre o comportamento dos cidadãos e os classifica com base em um sistema de ranking (RICHERI, 2019, p. 22).

Essa integração resultou em uma abordagem sistemática e altamente tecnológica para a classificação de cidadãos, que são ranqueados com base em um algoritmo complexo que, por sua vez, considera cinco categorias principais de fatores: econômicos, jurídicos, pessoais, sociais e políticos. Cada um desses elementos desempenha um papel na atribuição de pontuações, influenciando diretamente a posição do indivíduo no ranking. O primeiro, econômico, está relacionado ao comportamento econômico, como a regularidade no pagamento de contas, incluindo o consumo de energia elétrica e serviços de telefonia. O segundo, jurídico, diz respeito ao cumprimento de obrigações legais e contratuais. O terceiro envolve características pessoais, como informações sobre habitação, família e educação. O quarto refere-se ao comportamento social e às preferências de consumo, enquanto o quinto, considerado mais sensível,



avalia o comportamento nas relações interpessoais e seu conteúdo. Exemplos desse último fator, de viés político, incluem comentários positivos sobre iniciativas governamentais, atitudes de valorização à cultura e à história nacional ou demonstração de alinhamento aos valores do Partido Comunista, fatores que podem aumentar a pontuação (RICHERI, 2019, p. 23).

Dessa forma, ações consideradas meritórias, como realizar obras de caridade, cuidar de idosos, doar sangue, manter um histórico financeiro exemplar ou mesmo realizar atos heroicos, resultam em ganhos de pontos. Por outro lado, condutas vistas como inadequadas, como a inadimplência, a violação de leis de trânsito, a não visitação regular a pais idosos, a participação em protestos não autorizados ou a disseminação de "fake news", podem levar à perda de pontos e à diminuição da posição no ranking social. Esses critérios não apenas moldam o comportamento individual, mas também criam um ambiente de conformidade coletiva, no qual os cidadãos são incentivados a evitar ações que possam prejudicar sua reputação social (PRISQUE, 2020).

Segundo Prisque (2020) algumas cidades já contam com este sistema de avaliação de forma cifrada, cita o exemplo da cidade de Rongcheng (Província de Xantum) na qual os cidadão já são incluídos em uma das seis categorias existentes: AAA (mais de 1.050 pontos): cidadão exemplar; AA (de 1.030 a 1.049 pontos): cidadão excelente; A (de 960 a 1.049 pontos): cidadão honesto; B (de 850 a 959): relativamente honesto; C (de 600 a 849): nível de advertência; e D (549 e menos): cidadão desonesto; No início cada cidadão tem um capital de 1000 pontos, podendo aumentá-lo ou ir perdendo.

Ainda segundo Prisque (2020), o sistema de pontuações do Crédito Social na China pode trazer diversas consequências, dependendo se a pontuação é positiva ou negativa. Pontuações altas, que qualificam os cidadãos para as chamadas "listas vermelhas", podem resultar em benefícios como facilidade na aprovação de créditos bancários, descontos em faturas, prioridade em concursos para empregos públicos, acesso a escolas de prestígio para os filhos e redução de tempos de espera em tratamentos médicos. Em contrapartida, pontuações baixas, que levam à inclusão em "listas negras", podem acarretar sérias restrições, como a recusa de crédito bancário, proibição de acesso a determinados serviços sociais, limitação de oportunidades de emprego, impedimento de matrícula dos filhos em escolas particulares e até restrições para adquirir bens de prestígio, como passagens aéreas em classe executiva. Além disso, em alguns casos, mensagens de alerta são emitidas para quem tenta se comunicar com indivíduos ou empresas listados nessas categorias negativas.

As decisões pela perda de pontos, por outro lado, são obtidas de diversas fontes de informação à disposição das autoridades chinesas, como delações, decisões judiciais e videovigilância (presente até mesmo na zona rural). Além disso, empresas de transporte, de crédito, bancos e sistemas de pagamento



como o Alipay (do grupo Alibaba) também contribuem para o fornecimento de informações (PRISQUE, 2020).

É evidente, pois, que o impacto desse sistema de créditos sociais sobre a liberdade pessoal e os direitos humanos é alvo de intenso debate, tanto dentro quanto fora da China. Essa preocupação foi intensificada durante a pandemia de coronavírus, quando medidas de monitoramento social foram ampliadas sob a justificativa de controle sanitário, reforçando ainda mais a vigilância estatal sobre os cidadãos.

Griziotti (2020, p. 212), em estudo sobre modelos de rastreamento humano implementados durante a pandemia da Covid-19, descreve um recurso chinês de rastreamento por geolocalização (GPS Health Code). Essa funcionalidade, integrada aos aplicativos Alipay e WeChat, permitiria a obtenção de um Código de Saúde rastreável, com alta probabilidade de integrar o Sistema de Crédito Sociais Chinês (SCS), observa que:

A muito discutida iniciativa do governo chinês para desenvolver um sistema nacional para classificar a reputação de cidadãos e empresas. Ainda segundo o autor, “o uso obrigatório e a falta de privacidade do aplicativo do Código de Saúde da China são o sinal indiscutível de um regime e de uma sociedade disciplinar (GRIZIOTTI, 2020, p. 218).

Compreendida a sistemática parte-se para a análise dos possíveis conflitos de interesses, apresentados no tópico a seguir.

POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES

O sistema de créditos sociais chinês (SCS), embora de iniciativa estatal, conta com a participação de grandes empresas da iniciativa privada, incluindo gigantes do setor tecnológico e financeiro, como a *WeChat* e o *Sesame Credit*. O *WeChat*, muitas vezes chamado de “Facebook chinês”, é uma plataforma multifuncional que combina redes sociais, serviços de pagamento e aplicativos diversos, consolidando-se como uma ferramenta essencial na vida cotidiana dos chineses. Já o *Sesame Credit* é administrado pelo *Ant Financial Services Group*, uma subsidiária do Alibaba, um dos maiores conglomerados tecnológicos do mundo. Essas empresas desempenham um papel crucial ao fornecer a infraestrutura tecnológica para coleta, processamento e análise de dados, permitindo ao sistema de créditos sociais operar em larga escala.

A colaboração entre o setor público e empresas privadas no sistema de créditos sociais expõe, todavia, um potencial conflito de interesses. Enquanto o governo chinês declara que o sistema busca “aumentar a confiança dos populares chineses” e condicionar comportamentos sociais desejáveis, as empresas privadas envolvidas possuem motivações distintas, frequentemente ligadas ao chamado



“capitalismo de vigilância”. Esse termo, popularizado pela pesquisadora Shoshana Zuboff (2020, p. 18-19), refere-se à prática de monitorar, coletar e monetizar dados dos usuários para fins preditivos:

O capitalismo de vigilância reivindica de maneira unilateral a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais. Embora alguns desses dados sejam aplicados para o aprimoramento de produtos e serviços, o restante é declarado como *superávit comportamental* do proprietário, alimentando avançados processos de fabricação conhecidos como “inteligências de máquina” e manufaturado em *produtos de predição* que antecipam o que um determinado indivíduo faria agora, daqui a pouco e mais tarde. Por fim, esses produtos de predições são comercializados num novo tipo de mercado para predições comportamentais que chamo de *mercados de comportamentos futuros*. Os capitalistas de vigilância têm acumulado uma riqueza enorme a partir dessas operações comerciais, uma vez que muitas companhias estão ávidas para apostar no nosso comportamento futuro.

Nesse cenário, as grandes empresas tecnológicas exercem um papel essencial no domínio dos ambientes digitais, controlando tanto os dispositivos responsáveis pela coleta automatizada de dados quanto o processamento de informações provenientes de conteúdos gerados por usuários, sejam eles individuais ou coletivos. Essas corporações se destacam como protagonistas na cadeia de valor do “big data”, com sua relevância crescendo conforme as interações sociais se tornam cada vez mais digitalizadas, contribuindo para a consolidação do “capitalismo de vigilância”. Em razão desse poder, são frequentemente comparadas a “empresas-estado”, devido à sua ampla influência sobre o comércio, as políticas públicas e as relações sociais. Essa posição de destaque faz com que, muitas vezes, superem a capacidade de regulamentação de estados ou de instituições supranacionais, como a União Europeia, que enfrentam desafios para controlar suas atividades de forma efetiva (FIGUEIRAS, 2021, p. 114-115).

O conflito, por outro lado, é agravado pelo fato de que o capitalismo de vigilância não se limita à coleta passiva de dados. Empresas privadas têm um histórico preocupante de utilização indevida de informações pessoais, como visto em escândalos envolvendo o Google, o Meta (antigo Facebook) e outras gigantes da tecnologia. Em 2009 veio a ser descoberto que Google mantinha o histórico de pesquisas por tempo indeterminado, retendo a informação de todo que foi buscado, sendo na realidade uma retenção feita pelo capitalismo de vigilância (ZUBOFF, 2020, p. 26-27).

A comercialização de dados obtidos por meio dessas plataformas, muitas vezes sem o conhecimento ou consentimento explícito dos usuários, já gerou repercussões globais, levantando questionamentos sobre a governança ética da tecnologia.

Nessa lógica, os usuários não são apenas consumidores de produtos digitais, mas também mercadorias comercializadas, com seus dados servindo como o principal ativo. Informações sobre padrões de consumo, localização, preferências pessoais e até mesmo interações sociais são compiladas, analisadas e vendidas a terceiros.



Não bastasse a questão da comercialização de dados, muitas empresas de tecnologia também têm investido no desenvolvimento de modelos que vão além da predição de comportamentos, buscando ativamente influenciar as ações dos usuários. Esses modelos são implementados por meio de algoritmos sofisticados (“[...] mecanismos de cálculo automatizados, sendo capazes de projetar riscos, probabilidades, predições, sempre a partir de uma listagem controlada para executar determinada função” (DIAS, 2021, p. 9)), que analisam padrões de navegação, preferências e interações para apresentar conteúdos que aumentem o engajamento, expandam a base de usuários e a maximizem os lucros (ORLOWISKI, 2020).

Essa dinâmica levanta preocupações éticas e práticas, especialmente em contextos como o sistema de créditos sociais chinês, onde a interseção entre tecnologia e controle social pode gerar efeitos colaterais profundos, incluindo a violação dos direitos civis e a manipulação das liberdades individuais, a serem analisadas a nos próximos tópicos.

VIOLAÇÃO DE DIREITOS CIVIS

Um dos aspectos centrais do sistema de créditos sociais chinês é a utilização extensiva das informações coletadas e sua ampla disseminação para promover a transparência e a conformidade com os valores definidos pelo governo. Como visto anteriormente, o sistema prevê que o grau de confiabilidade de uma pessoa ou empresa será avaliado por meio de pontuações, que influenciarão diretamente aspectos fundamentais da vida cotidiana. Entre os impactos previstos, estão a concessão ou restrição de empréstimos, a possibilidade de contratação para empregos específicos, a liberdade para viajar internacionalmente, o acesso a serviços públicos e a permissão para frequentar locais, eventos e manifestações.

De acordo com as declarações oficiais, os objetivos do sistema incluem: a) a construção de um contexto judicial confiável, com ênfase no cumprimento de obrigações legais e contratuais; b) a formação de uma opinião pública em que a confiança e a boa reputação sejam reconhecidas como fatores de prestígio social; c) o fortalecimento da sinceridade nos negócios, tanto no setor privado quanto na administração pública; e d) a redução de práticas ilícitas, como corrupção, fraudes alimentares e comportamentos clientelistas de autoridades locais (RICHERI, 2019, p. 22).

Com isso, aquelas pessoas ou entidades que alcançarem pontuações mais altas serão beneficiadas com vantagens exclusivas, como condições facilitadas de crédito ou melhores oportunidades profissionais. Por outro lado, aqueles que não atenderem às expectativas do sistema podem ser penalizados de diversas



formas, o que inclui a exclusão de serviços essenciais e o impedimento de realizar atividades básicas, como viajar ou frequentar certos espaços.

A proposta, embora promova um ideal de transparência e meritocracia, está repleta de implicações éticas e jurídicas. A ampla divulgação de dados individuais, supostamente destinada a encorajar comportamentos positivos e desincentivar os negativos, sugere a tentativa de moldar condutas em larga escala. No entanto, ao atuar como um mecanismo de controle social, o sistema pode acarretar graves violações de direitos civis, destacando-se, entre eles, o direito à intimidade/privacidade.

A intimidade, enquanto direito fundamental, enfrenta desafios significativos na era da vigilância contínua e da coleta massiva de dados pessoais. O monitoramento constante de comportamentos e atividades cotidianas transforma os indivíduos em sujeitos permanentemente vigiados, gerando um ambiente que inibe a espontaneidade e limita o espaço de liberdade individual. Essa situação é amplificada pela disseminação e compartilhamento público de informações pessoais, que comprometem a intimidade e expõem os cidadãos a potenciais abusos de poder.

Segundo Stefano Rodotà (2008, p. 24), a definição tradicional de privacidade como o “direito de ser deixado só” – *the right to be let alone*, cunhado por Samuel Warren e Louis Brandeis – tornou-se insuficiente na sociedade contemporânea. No cenário atual, de uma “sociedade de vigilância”, a privacidade está cada vez mais relacionada ao controle que o indivíduo exerce sobre suas informações pessoais. Para o autor italiano, embora o controle da informação já estivesse presente nas definições clássicas, ele era percebido como uma ferramenta para garantir o isolamento individual. Hoje, no entanto, esse controle assume um papel central, permitindo que indivíduos e grupos equilibrem os poderes baseados na disponibilização de dados, contribuindo para a construção de relações socioeconômicas e políticas mais justas.

Nesse contexto, a privacidade se conecta intrinsecamente à noção de poder. O controle sobre a circulação de informações, bem como o conhecimento sobre quem as utiliza, traduz-se em poder sobre si mesmo, configurando um instrumento de autocontrole e autodeterminação. Stefano Rodotà (2008, p. 7) enfatiza, ainda, que essa transformação decorre de fenômenos interdependentes: de um lado, as novas formas de coleta e processamento de dados, e, de outro, a crescente demanda por essas informações por instituições públicas e privadas. Reconhecer essa forma de poder, fundamentada no acesso a dados pessoais, é essencial para criar mecanismos de contrapoder que protejam os direitos individuais.

O autor aponta, no entanto, que a evolução tecnológica, embora amplie os riscos, também oferece oportunidades para a gestão mais equilibrada do poder. A conscientização sobre os perigos e as possibilidades do uso de dados deve servir como base para desenvolver ferramentas que garantam a transparência e a proteção da privacidade. Assim, a privacidade deixa de ser um direito meramente



individual e passa a ser um elemento essencial para a manutenção de uma sociedade equilibrada e democrática, onde o uso da informação seja compatível com a dignidade e a autonomia dos cidadãos (RODOTÁ, 2008, p. 24).

Além da possível violação ao direito à intimidade, sistema de créditos sociais tem o potencial de se tornar um fator determinante de discriminação e segregação social, exacerbando desigualdades já existentes, pois indivíduos ou grupos com pontuações mais baixas podem ser marginalizados de maneira estrutural, enquanto os mais privilegiados gozam de vantagens desproporcionais.

Essa dinâmica pode criar um ambiente de polarização social, no qual os mais vulneráveis são continuamente excluídos de oportunidades de crescimento e participação.

Em suas investigações sobre o sistema de créditos sociais chinês, Prisque (2020) registrou a preocupação da Comissão Nacional de Reforma e Desenvolvimento chinês (CNRD) com a estigmatização de pessoas e a sua reabilitação, em maio de 2019 ao definir ao emitir parecer sobre a instauração de procedimentos de reabilitação a CNRD determinou que os interessador deveriam participar de uma formação específica e apresentar desculpas para terem seu nível de crédito social restaurado (PRISQUE, 2020).

A crítica ao sistema de créditos sociais chinês encontra ecos no episódio “Nosedive” (Queda Livre), da série britânica Black Mirror, criada por Charlie Brooker. No episódio, ambientado em um futuro distópico, as pessoas são classificadas em tempo real por meio de uma pontuação atribuída a cada interação social. Essa classificação determina seu acesso a bens, serviços e status social.

O episódio apresenta uma sociedade aparentemente perfeita, onde o comportamento é cuidadosamente regulado por avaliações de terceiros. No entanto, a pressão por alcançar e manter uma pontuação alta gera um ambiente de extrema ansiedade, artificialidade nas relações interpessoais e exclusão social para aqueles que não atendem aos padrões esperados. A protagonista, ao sofrer uma queda drástica em sua pontuação, enfrenta consequências devastadoras, como o isolamento social e a perda de oportunidades fundamentais, passando a perseguir um aumento no seu *score*, agradando as pessoas para obter boas notas, mas a situação sai de seu controle.

A comparação com o sistema chinês não é meramente ficcional. Assim como em “Nosedive”, o sistema de créditos sociais cria uma sociedade em que o valor de um indivíduo é quantificado por números, gerando uma cultura de conformidade forçada e desumanizando relações sociais. Além disso, a aplicação de punições automáticas baseadas em pontuações algorítmicas levanta preocupações sobre a falta de transparência e a ausência de mecanismos adequados de impugnação em relação aos casos de erros e abusos.



Primeiramente, a falta de transparência no funcionamento dos algoritmos do sistema de crédito social impede que os cidadãos compreendam claramente como suas ações impactam suas pontuações. Sem saber exatamente quais critérios são utilizados para calcular a confiabilidade, há o risco de arbitrariedades e manipulações. Isso torna o sistema um instrumento de controle opaco, dificultando que os cidadãos tenham confiança em sua imparcialidade.

Em segundo lugar, a ausência de mecanismos adequados de impugnação agrava os problemas relacionados a potenciais erros ou abusos. Um sistema que classifica indivíduos e aplica punições automaticamente deve oferecer aos afetados não apenas a oportunidade, mas também os meios de impugnar decisões que considerem injustas. No entanto, sem esses mecanismos, cidadãos podem ser penalizados injustamente por erros técnicos ou por avaliações subjetivas que não reflitam seu comportamento real.

Dessa forma, embora o sistema de créditos sociais chinês seja apresentado como uma solução inovadora para promover a confiança e a transparência social, ele levanta preocupações sérias quanto à violação de direitos civis e à criação de uma sociedade baseada no controle e na vigilância. A promessa de reduzir práticas ilícitas e incentivar comportamentos positivos precisa ser equilibrada com a garantia de liberdades fundamentais e a preservação da dignidade humana. A história nos ensina que sistemas de controle social excessivos, mesmo quando motivados por objetivos originalmente legítimos, podem ter consequências profundamente prejudiciais para os direitos individuais e a coesão social.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FINS NÃO DEMOCRÁTICOS

O sistema de créditos sociais chinês também desperta, a exemplo de outros sistemas de vigilância governamental, preocupações significativas quanto à sua possível utilização como uma ferramenta de controle ideológico-disciplinar, sendo frequentemente associado ao cenário distópico descrito no clássico literário de George Orwell, “1984”, o que ilustra os riscos envolvidos em um sistema que potencializa a vigilância estatal.

Em um trecho emblemático da referida obra, Orwell descreve o poder absoluto do “Grande Irmão”, representado pela constante vigilância da teletela:

[...] A teletela recebia e transmitia simultaneamente. Todo som produzido por Winston que ultrapassasse o nível de um sussurro muito discreto seria captado por ela; mais: enquanto Winston permanecesse no campo de visão enquadrado pela placa de metal, além de ouvido também poderia ser visto. Claro, não havia como saber se você estava sendo observado num momento específico. Tentar adivinhar o sistema utilizado pela Polícia das ideias para conectar-se a cada aparelho individual ou a frequência com que o fazia não passava de especulação. Era possível inclusive que ela controlasse todo mundo o tempo todo. Fosse como fosse, uma coisa era certa: tinha meios de conectar-se a seu aparelho sempre que quisesse. Você era obrigado a viver – e vivia, em



decorrência do hábito transformado em instinto – acreditando que todo som que fizesse seria ouvido e, se a escuridão não fosse completa, todo movimento examinado meticulosamente (ORWELL, 2009, p. 13).

De fato, embora o sistema de créditos sociais seja apresentado como um mecanismo para melhorar a coesão social e a confiança nas pessoas e organizações, sua estrutura permite questionar se seus objetivos não se estenderiam à supressão de liberdades individuais, especialmente no que diz respeito à crítica e à oposição política.

A preocupação central sobre o sistema reside na sua dualidade de propósitos. Enquanto o discurso oficial destaca objetivos positivos, como incentivar boas práticas sociais e melhorar a convivência comunitária, críticos apontam para o risco de sua utilização como uma ferramenta autoritária. Nesse sentido, observa Giuseppe Richeri:

A possibilidade de que este *Sistema* tenha sido pensado não apenas como uma ferramenta para promover *energias positivas* e melhorar a sociedade, mas também como um poderoso meio de controle, ou possibilidade de, é um assunto atualmente em discussão, e terá uma ressonância crescente na *web* à medida que sua efetivação progride e todos podem verificar seu uso – e possivelmente o abuso – pela liderança no poder. Em conclusão, podemos, no entanto, sublinhar a percepção diferente que o projeto até agora despertou na China e no Ocidente. No primeiro caso, as pesquisas de opinião chinesas e ocidentais destacam o alto grau de aceitação do projeto pelos cidadãos chineses (KOSTKA, 2019; MINTER, 2019): prevalece a opinião de que o Sistema de Crédito Social pode ser uma ferramenta positiva para melhorar o comportamento dos indivíduos, sua confiabilidade e, de maneira mais geral, a coesão social e a confiança dos chineses em seu país, suas instituições e sua liderança. Ao contrário, a opinião amplamente predominante na mídia ocidental (KUHNREICH, 2018) é que o Sistema de Crédito Social pode ser uma ferramenta poderosa para controlar indivíduos para reduzir, censurar e suprimir opiniões e comportamentos críticos e, em alguns casos, hostis ao Estado, ao Partido Comunista e ao atual governo do país (RICHERI, 2019, p. 23).

O histórico autoritário do governo chinês agrava essas preocupações. A centralização de dados e o uso de algoritmos para determinar o comportamento aceitável criam um ambiente em que o Estado não apenas monitora, mas também condiciona a conduta da população, reforçando a dependência ideológica e o alinhamento com o Partido Comunista, pois, como visto, o sistema premia comportamentos alinhados ao regime, como elogios ao Partido Comunista Chinês em redes sociais, enquanto penaliza aqueles que manifestam críticas ou opiniões dissidentes.

No ocidente, especialistas em tecnologia e profissionais da área não se cansam de alertar sobre o perigo da utilização desse tipo de tecnologia, principalmente por meio das redes sociais, pois podem ter um impacto devastador sobre o Estado Democrático de Direito, de forma a desequilibrar as relações de funcionamento da sociedade moderna. “Isso porque as informações coletadas são utilizadas para alimentar sistemas que preveem padrões de comportamento e que, por sua vez, podem ser indevidamente utilizados para manipulação” (OLIVEIRA; LONGHI; MANSUR JÚNIOR, 2023).



Observa-se, pois, que a comparação com a obra "1984" não é meramente retórica. Assim como na obra de Orwell, o sistema Chinês permite que o governo monitore comportamentos individuais de maneira abrangente, sem que os cidadãos saibam exatamente quando ou como estão sendo observados. Essa incerteza, descrita no livro como uma estratégia da "Polícia das Ideias" para manter o controle psicológico, pode ser percebida no sistema chinês, que utiliza tecnologias como reconhecimento facial, dados de smartphones, câmeras de vigilância e interações digitais para rastrear e pontuar cidadãos.

Embora a visão de crédito social da China seja invariavelmente descrita como "totalitarismo digital" e com frequência comparada ao mundo de Orwell em 1984, ela é mais bem compreendida como a apoteose do poder instrumentário alimentado por fontes de dados públicas e privadas e controlado por um Estado autoritário. Os relatos de seu programa-piloto descrevem exemplos poderosos de economias de ação do capitalismo de vigilância e a complexa construção de meios de modificação de comportamento em superescala. A meta é a automação da sociedade através de processos para sintonizar, pastorear e condicionar as pessoas a fim de produzir comportamentos pré-selecionados julgados como desejáveis pelo Estado e, portanto, capazes de "evitar instabilidade", nas palavras de um especialista em estudos estratégicos. Em outras palavras, o intuito é conseguir resultados sociais garantidos em vez de resultados de mercado com o emprego de meios instrumentários de modificação comportamental. O resultado é um sistema emergente que nos permite espiar uma versão de um futuro definida por uma fusão abrangente de poder instrumentário e estatal (ZUBOFF, 2020, p. 441).

Sob a ótica foucaultiana, trata-se de uma sofisticada estrutura de "poder disciplinar", criadora de um ambiente panóptico de autocensura no qual os indivíduos, temendo possíveis punições, ajustam voluntariamente suas condutas para evitar críticas ao governo ou associações com comportamentos considerados inadequados. Em outras palavras, ao melhor estilo de Foucault (1987), esse sistema cria corpos "úteis" e "dóceis".

A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos "dóceis". A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma "aptidão", uma "capacidade" que ele procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz e dela uma relação de sujeição restrita. Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo ente uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada (FOUCAULT, 1987, p. 119).

Diniz e Oliveira (2013) observam que este instrumento de poder que atua no corpo dos homens usa da punição e da vigilância como mecanismos para adestrar a docilizar o sujeito, como instrumento de dominação, e a partir deles o homem se adequará às normas estabelecidas nas instituições da mesma forma que um processo de produção (DINIZ; OLIVEIRA, 2013).

Obviamente, essa dinâmica tem impactos profundos sobre as liberdades civis e a pluralidade de opiniões, elementos fundamentais para a democracia e os direitos humanos. Por isso, a utilização de um



sistema semelhante ao chinês como ferramenta de controle social é, como não poderia deixar de ser, amplamente discutida no mundo ocidental, sobretudo no contexto do abuso de poder político. Isso porque esse sistema, de *características nitidamente panóptica*, tem o potencial de ser empregado não apenas para reforçar comportamentos positivos, mas também para reprimir a dissidência política, penalizando indivíduos que participem de movimentos de oposição.

Sobre o sistema panóptico Bentham (2020), ao conceber o sistema panóptico, antecipou, ainda que de forma breve, um cenário que somente se tornou possível atualmente com a avanço das tecnologias de vigilância social, e que se assemelha em muito com o sistema de créditos sociais chinês, a saber:

[...] quanto mais constantemente as pessoas a serem inspecionadas estiverem sob a vista das pessoas que devem inspecioná-las, mais perfeitamente o propósito do estabelecimento terá sido alcançado. A perfeição ideal, se esse fosse o objetivo, exigiria que cada pessoa estivesse realmente nessa condição, durante cada momento do tempo. Sendo isso impossível, a próxima coisa a ser desejada é que, em todo momento, ao ver razão para acreditar nisso e ao não ver a possibilidade contrária, dele deveria pensar que está nessa condição (BENTHAM, 2020, p. 20).

Ademais, ele possibilita o controle do discurso público, premiando comportamentos alinhados ao governo e punindo opiniões contrárias, ao mesmo tempo que favorece a marginalização de grupos específicos, intensificando a segregação social.

Mudditt (2022) e Mello (2023) avaliam que um dos diversos exemplos atuais que envolvem as tecnologias de reconhecimento facial e outras formas de controle e uso dos dados pessoais para controlar a população são observadas na China, no sistema de créditos sociais promovendo o aumento vertiginoso das formas de controle da população. Mesmo esses sistemas sendo criados para gerar um sentimento de segurança e de proteção, vislumbra-se que a sua utilização pode aumentar as formas de banimento e perseguição sobre determinados grupos, impactando diretamente na própria esfera privada (MELLO, 2023).

Nesse cenário, surge um paradoxo que Zygmunt Bauman (2013, p. 57) descreve com clareza:

[...] a extremidade dura do espectro panóptico pode gerar momentos de recusa e resistência que lutam contra a produção dos “corpos dóceis” de Foucault, enquanto a extremidade macia aparentemente seduz os participantes para uma conformidade atordoante, da qual alguns parecem pouco conscientes. Paradoxos como esse realmente suscitam questões vitais sobre o corpo e as tecnologias, sobre o poder produtivo e resistência ativa, e sobre a obscuridade ou reciprocidade da visão, para citar apenas três. Mas também geram dúvidas embaraçosas sobre a possível fertilidade da análise pan-óptica em nossos dias.

Além disso, é importante observar que tal modelo contraria os fundamentos do Estado Democrático de Direito, que busca eliminar desigualdades sociais cujas causas são diversas e complexas.



Ao longo da história, diferentes fundamentos econômicos, políticos e jurídicos já tentaram justificar a limitação de direitos humanos (PÁDUA; SANTANA; BRABO, 2017). Nesse contexto, a dualidade presente no sistema de créditos sociais desenvolvido pela China o torna especialmente perigoso.

Trata-se de uma estrutura de poder que não se limita a “dizer não”, ou seja, não se baseia exclusivamente na força da repressão ou da proibição. Pelo contrário, o modelo chinês também oferece benefícios significativos a cidadãos e empresas, gerando, como antevisto por Foucault (2021, p. 45), “uma rede produtiva que atravessa todo corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir.”

Dessarte, conforme sistemas como o de créditos sociais se consolidam, aumenta o risco de que venham a ser empregados, até mesmo em Estados Democráticos, como instrumentos de censura e vigilância totalitária, dificultando qualquer oposição organizada e limitando severamente as liberdades individuais. “Manipulações desse tipo vêm causando a irreversível erosão dos sistemas democráticos da atualidade, que não sucumbem mais ao golpes de Estado clássicos, mas sim a novas formas mais sutis de controle” (OLIVEIRA; LONGHI; MANSUR JÚNIOR, 2023).

Essa preocupação com a indevida utilização de sistemas de créditos sociais está alinhada ao alerta de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018, p. 16-17), no sentido de que as democracias modernas não morrem como antigamente, ou seja, pela ação de ditadores ostensivos e por meio de golpes violentos. Atualmente, as democracias sucumbem pelas mãos de representantes eleitos democraticamente, que se valem de diversas estratégias e subterfúgios para subverter as instituições democráticas.

O retrocesso democrático hoje começa nas urnas. A via eleitoral para o colapso é perigosamente enganosa. [...] Não há tanques nas ruas. Constituições e outras instituições nominalmente democráticas restam vigentes. As pessoas ainda votam. Autocratas eleitos mantêm um verniz de democracia enquanto corroem a sua existência (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 16-17).

Nesse contexto, os sistemas de créditos sociais podem ser utilizados como mais uma ferramenta sutil de controle social, inclusive em países que enfrentam processos de erosão democrática, como o Brasil. É importante registrar, contudo, que essa percepção é predominante apenas no mundo ocidental. Entre o povo chinês, que valoriza a segurança e a estabilidade, prevalece uma visão oposta: a de que os sistemas de créditos sociais podem ser uma ferramenta positiva para melhorar o comportamento individual, a confiabilidade e, de maneira mais ampla, a coesão social e a confiança nas instituições e na liderança do país (RICHERI, 2019, p. 23). Essa percepção reflete valores culturais profundamente enraizados, influenciados tanto pela tradição confucionista quanto pelo legado mais recente do maoísmo.

No entanto, é inevitável recordar da lição de Étienne de La Boétie, em seu “Discurso da Servidão Voluntária” (2009, p. 36), ao advertir que “é o próprio povo que se escraviza e se suicida quando, podendo



escolher entre ser submisso ou ser livre, renuncia à liberdade e aceita o jugo; quando consente com seu sofrimento, ou melhor, o procura.”. Tal perspectiva nos convida a refletir sobre os riscos de sistemas que, sob a justificativa de promover segurança e estabilidade, podem acabar por perpetuar uma servidão social disfarçada, muitas vezes aceita pelo próprio povo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme apresentado o estudo buscou conceituar o Sistema de Créditos Sociais Chinês bem como apresentar seus principais objetivos, discorreu-se sobre o funcionamento do sistema e possíveis aspectos positivos e negativos, analisando a possibilidade de conflitos de interesses com violação de direitos e os riscos associados ao sistema de créditos sociais que vem sendo implementado na China.

Analisou-se o possível conflito de interesses entre as empresas de tecnologia responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do sistema e o governo chinês. Verificando a possibilidade de não haver independência destas empresas frente ao poder estatal e sua predisposição para agir em consonância com os objetivos ideológicos e políticos do regime. É plausível que tais conflitos possam surgir não apenas na China, mas em qualquer país que adote sistemas semelhantes. A interseção entre o setor privado, que detém os recursos tecnológicos, e o setor público, que exerce controle sobre sua aplicação, pode criar um terreno fértil para abusos e falta de transparência. Nesse contexto, é imperativa uma análise mais detalhada sobre os impactos éticos e econômicos dessas parcerias.

Sobre a análise da violação de direitos civis, especialmente em virtude da coleta e disseminação de dados em escala universal, somada à classificação das pessoas com base em seus comportamentos. Verificou-se que esta prática tem o potencial de gerar discriminação estrutural, reforçando desigualdades existentes e criando uma nova classe de segregados sociais. Indivíduos com pontuações mais baixas no sistema podem enfrentar barreiras significativas para acessar direitos básicos, como emprego, moradia ou transporte, perpetuando um ciclo de exclusão. Assim, a transparência e a governança ética sobre o uso de dados emergem como requisitos indispensáveis para mitigar essas consequências negativas, caso o modelo seja replicado, em especial, em países de matiz democrática.

Por fim, ao analisar a possibilidade de atentado à democracia, especialmente devido ao viés ideológico que o sistema pode incorporar e ao seu enorme potencial de manipulação. Ao classificar indivíduos e grupos com base em parâmetros definidos pelo governo, o sistema pode se tornar uma ferramenta de controle político, restringindo vozes dissidentes e consolidando regimes autoritários. Além disso, a ausência de garantias contra abusos compromete ainda mais o equilíbrio entre segurança e liberdade. Como exemplo, destacam-se as iniciativas de crédito social que premiam comportamentos



alinhados ao regime e penalizam opiniões críticas, intensificando um ambiente de autocensura e reforçando estruturas de poder centralizadas. Conclui-se, portanto, que não há garantias que tal sistema seja benéfico para a população.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Z. **Vigilância líquida**: diálogos com David Lyon/Zygmund Bauman. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2013.

BENTHAM, J. *et al.* **O panóptico**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2020.

BOUTANG, Y. M.; SELIM, M. “Lições virais da China”. **Lugar Comum - Estudos de Mídia, Cultura e Democracia**, n. 57, 2020.

DIAS, F. V. “Algoritmos de predição no sistema penal: as profecias tecnológicas que se autorrealizam no século XXI”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. vol. 183, 2021.

DINIZ, F. R. A.; OLIVEIRA, A. A. “Foucault: do poder disciplinar ao biopoder”. **Scientia**, vol. 2, 2013.

FIGUEIRAS, R. “O que rastreiam as cornona-apps? Paradoxos da cultura da vigilância na modernidade digital”. In: CÁDIMA, F. R.; FERREIRA, I. **Perspectivas multidisciplinares da comunicação em contexto de pandemia**. São Paulo: Editora da USP, 2021.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2021.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

GRIZIOTTI, G. “Covid-19 e human tracking”. **Lugar Comum - Estudos de Mídia, Cultura e Democracia**, n. 57, 2020.

LEVITSKY, S.; ZIBLATT, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2018.

LIU, C.; RONA-TAS, A. “Trusting by Numbers: An Analysis of a Chinese Social Credit System Governance Infrastructure”. **Critical Sociology**, vol. 24, n. 3, 2024.

LOEFFLAD, C.; CHEN, M.; GROSSKLAGS, J. “Reputational Discrimination and Fairness in China’s Social Credit System”. **Digital Government: Research and Practice**, vol. 5, n. 4, 2024.

MELLO, B. C. S. “Autoritarismo digital ou ciberdemocracia?: A influência das novas tecnologias sobre as atuais crises democráticas”. **Revista Vianna Sapiens**, vol. 14, n. 1, 2023.

NOGUEIRA, L. C. B. **Big Data**: ranking dos cidadãos como instrumento de controle social (Dissertação de Mestrado em Ciências da Comunicação Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias). Lisboa: UNL, 2020.

OLIVEIRA, E. A. B.; LONGHI, J. V. R.; MANSUR JÚNIOR, J. L. “O futuro do estado: considerações sobre as predições de Dalmo de Abreu Dallari em diálogos transdisciplinares”. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade**, vol. 11, n. 3, 2023.



ORLOWISKI, J. **O dilema das redes sociais**. Washington: Netflix, 2020.

ORWELL, G. **1984**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2009.

PÁDUA, F. M.; MACIEL, T. S.; BRABO, T. S. A. M. “A nova perspectiva dos direitos humanos e seus reflexos para a cidadania plena”. In: JAQUES, M. D.; COPELLI, G. M.; MOUSQUER, J. V. M. (orgs.). **Direitos Fundamentais em pauta: Discussões necessárias para o Século XXI**. Curitiba: Editora Prismas, 2017.

PRISQUE, E. D. “Le système de crédit social chinois: Comment Pékin évalue, recompense et punit sa population”. **Futuribles**, n. 1, 2020.

RICHERI, G. “China: problemas emergentes e medidas para orientar a opinião pública e combater a dissidência”. **MATRIZES**, vol. 13, n. 2, 2019.

RODOTÁ, S. **A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje**. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2008.

SILVA, J. T. “A consolidação do poder por Xi Jinping”. **Conjuntura internacional** [2018]. Disponível em: <www.ual.pt>. Acesso em: 19/05/2025.

XU, X.; KOSTKA, G.; CAO, X. “Information Control and Public Support for Social Credit Systems in China”. **The journal of politics**, vol. 84, n. 4, 2022.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2020.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VII | Volume 22 | Nº 66 | Boa Vista | 2025

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima